



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 075/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 323/2019,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 36989/2021 de 24/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 221.037-8/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 051/2019 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **VALTER RODRIGUES DE JESUS**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo “E”, matrícula nº 315/01, lotado na Procuradoria Geral do Município, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de setembro de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	1.395,41
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	293,04
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	410,95
Valor Total	Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>2.099,40</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**